

B) 3.  
GAP  
DAFRH  
DIGEF  
SFEONT  
TES  
GAI  
A.H.

ANEXO AO PONTO IV-6.  
DOCUMENTO N.º 45



Ans

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 20/2015 PROPOSTA N.º: 108/2015/DAFRH/DIGEF  
Realizada em: 11/11/15 DELIBERAÇÃO N.º: 339/15

**ASSUNTO: FINANÇAS MUNICIPAIS – LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2016**

O n.º 1, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios possam lançar uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Refira-se que a deliberação da Assembleia Municipal que fixa a Derrama, nos termos do n.º 9, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro. Caso essa comunicação não seja recebida dentro do prazo estabelecido não há lugar à liquidação e cobrança da Derrama.

Assim sendo, encontrando-se o Município de Setúbal num quadro de reequilíbrio financeiro, propõe-se:

1. O lançamento, para o ano de 2016, de uma Derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) gerado na área geográfica do Município, com afetação às despesas de investimento incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, as demais do Plano de Atividade Municipais e às restantes despesas orçamentais;
2. Que a presente deliberação seja submetida à Assembleia Municipal a fim de autorizar o lançamento de Derrama de 1,5%, para reforço da capacidade financeira do Município, nos termos da alínea d), n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posterior comunicação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o n.º 9, do Artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR:            Votos Contra;   1   Abstencões;   10   Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Art.º 57º da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA:

O PRESIDENTE DA CÂMARA:



-----**CERTIDÃO**-----

ANA CRISTINA CARNEIRO ELIAS FERREIRA CLARO, COORDENADORA TÉCNICA  
DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS: -----

CERTIFICO, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento  
Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de  
janeiro, que a presente fotocópia constituída por uma única folha, está conforme o respetivo  
original que se encontra arquivado na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais. -----

Vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de  
Setúbal. -----

Setúbal, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. -----

-----A COORDENADORA TÉCNICA-----

(Subdelegação de Competências – Despacho n.º 33/15/DIAG, de 18/02/2015)

*Ana Cristina Elias*

Não são devidos emolumentos  
por se destinar a fins oficiais

*Aus*